



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

YASMIN RAFAELLE VICENTE GOUVEIA

**PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SOBRE O
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR PARA
PREVENÇÃO DOS RISCOS FISCAIS: um estudo na cidade do Recife**

Recife

2024

YASMIN RAFAELLE VICENTE GOUVEIA

**PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SOBRE O
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR PARA
PREVENÇÃO DOS RISCOS FISCAIS: um estudo na cidade do Recife**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Orientador (a): Profa. Dra. Ana Lúcia Fontes de Souza Vasconcelos

Recife

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Gouveia, Yasmin Rafaelle Vicente.

PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SOBRE
O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR PARA
PREVENÇÃO DOS RISCOS FISCAIS: um estudo na cidade do Recife / Yasmin
Rafaelle Vicente Gouveia. - Recife, 2024.

44 p., tab.

Orientador(a): Ana Lúcia Fontes de Souza Vasconcelos

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis -
Bacharelado, 2024.

1. Contabilidade. 2. Microempreendedor individual. 3. Importância do
contador. 4. Percepção dos Microempreendedores individuais. I. Vasconcelos ,
Ana Lúcia Fontes de Souza . (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

FOLHA DE APROVAÇÃO

YASMIN RAFAELLE VICENTE GOUVEIA

PERCEPÇÃO DOS MEIS SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS FISCAIS: um estudo na cidade do Recife

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Ciências
Contábeis da Universidade Federal de
Pernambuco – UFPE, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel
em Ciências Contábeis.

Aprovado em 20 de Março de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.(a). Dra. Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Gustavo Henrique Costa Souza
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.(a). Christianne Calado Vieira de Melo Lopes
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTO

Agradeço a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em nome do Magnífico Reitor Moacyr Cunha de Araújo Filho.

Agradeço ao Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) Prof. Dr. Prof. Zionam Rolim.

A Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Profa. Dra. Christianne Calado.

A minha orientadora, Profa. Dra. Ana Lúcia F. de S. Vasconcelos, sou grata pela dedicação e disponibilidade constante, por ter compartilhado seu conhecimento e cooperado para construir esta pesquisa comigo.

A minha mãe, que foi a minha rede de apoio e fez tudo pra deixar minha rotina menos pesada durante o desenvolvimento da pesquisa, e que desde cedo, mesmo me criando sozinha, fez o possível para me fornecer o melhor ensino, possibilitando que eu pudesse chegar aqui hoje, agradeço por ter compreendido e me dado suporte todas as vezes que precisei me dedicar intensamente aos estudos.

A minha pequena irmã que esteve do meu lado em todos os momentos, pelo amor, companhia e cumplicidade.

A meu primo Thiago, por sempre me incentivar nos estudos, por ter me ajudado a escolher este curso e por ter sido sempre tão prestativo.

A meu namorado Marcos, agradeço por ter se colocado sempre a disposição e por ter feito de tudo para tornar esse processo mais leve.

Aos meus amigos de curso que estiveram ao meu lado durante esses anos de graduação, agradeço por toda ajuda e companheirismo, a presença de vocês foi crucial para minha jornada acadêmica.

A Deus, que estava a frente de tudo o tempo todo.

RESUMO

O objetivo pela qual esta pesquisa se originou foi de analisar sob a visão do microempreendedor, a importância do profissional contábil na prevenção de riscos fiscais, trabalho procurou entender como os microempreendedores da cidade do Recife percebem a importância trabalho do contador para prevenir tais riscos fiscais. Foi realizada uma pesquisa com 16 MEIs, através da plataforma de questionários do *Google* e os dados coletados foram analisados através de uma integração interpretativa com as referências bibliográficas anteriormente coletadas que embasaram a estrutura da dissertação. Através disso, foi possível chegar a uma resposta final concisa que atingisse o objetivo geral deste estudo, no qual pôde ser verificado que na percepção dos Microempreendedores Individuais, o exercício da atividade contábil, especialmente na prevenção de riscos fiscais, é de grande importância e é um serviço de fato necessário para o sucesso do empreendimento. Essas conclusões oferecem uma base para que as práticas de prevenção de riscos fiscais continuem melhorando e promovendo a continuidade de diversas empresas de microempreendedores.

Palavras-chave: Riscos, Prevenção, Contador, Microempreendedor.

ABSTRACT

The objective of this research was to analyze the perception of Individual Microentrepreneurs in the city of Recife-PE regarding the exercise of the professional activity of the accountant in the prevention of tax risks. A research was carried out with 16 MEIs, through the Google questionnaire platform and the data collected were analyzed through an interpretative integration with the previously collected bibliographic references that supported the structure of the dissertation. Through this, it was possible to reach a concise final answer that would achieve the general objective of this study, in which it could be verified that in the perception of Individual Microentrepreneurs, the exercise of accounting activity, especially in the prevention of tax risks, is of great importance and is a service that is indeed necessary for the success of the enterprise. These conclusions provide a basis for tax risk prevention practices to continue to improve and promote the continuity of several micro-entrepreneur businesses.

Keywords: Risks, Prevention, Accountant, Microentrepreneur.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASN	Agência Sebrae de Notícias
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
DAS-MEI	Documento de arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual
GEM	Global Entrepreneurship Monitor
IBQP	Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade
MEI	Microempreendedor Individual
MPE	Micro e Pequenas Empresas
PIB	Produto Interno Bruto
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIMEI	Sistema de Recolhimento em Valores Fixos dos Tributos do Simples Nacional
SN	Simples Nacional
UGE	Unidade de Gestão Estratégica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1. PROBLEMA DE PESQUISA	10
1.2. JUSTIFICATIVA	10
1.3. OBJETIVOS	12
1.3.1. Objetivo Geral	12
1.3.2. Objetivos Específicos	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MEI E RISCOS FISCAIS PELOS QUAIS ESTÃO EXPOSTOS	14
2.2 ATUAÇÃO DO CONTADOR NA PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS.....	17
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.....	26
4.1 PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA EMPRESA	26
4.2 CONHECIMENTO DO MEI SOBRE A LEGISLAÇÃO	30
4.3 UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	32
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
6. REFERÊNCIAS	37

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o relatório da *Global Entrepreneurship Monitor* (GEM) de 2021, o Brasil vem sendo elencado entre os cinco países com economia empreendedora em destaque no ranking que avalia a Taxa de Empreendedorismo Total (TTE), sendo a posição do Brasil, quadragésimo sétimo, dentre 50 países.

O empreendedorismo existe como oportunidade de abertura de novos negócios, com oportunidade de criação de novos produtos e/ou serviços, atua no mercado como ação relevante para o desenvolvimento econômico, mas assumindo riscos de sustentabilidade (Silva, et al., 2021).

A formalização do Microempreendedor Individual (MEI), artigo 18A da Lei complementar nº 128/2008, permitiu benefícios previdenciários, isenção de tributos e acesso a produtos financeiros, porém também estabeleceu obrigações inerentes ao mundo empresarial, como a necessidade de apresentar o relatório mensal das receitas brutas e de pagar contribuições tributárias (Oliveira, 2013).

A presente lei trouxe oportunidade aos autônomos, antes informais, para que passassem a ter um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sem burocracia, de forma *online* e gratuita, com objetivo de beneficiar o trabalhador (Sousa; Carvalho, 2019) por estar enquadrados no Simples Nacional, isentos de tributos federais como: Imposto de Renda (IR); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e PIS Programa de Integração Social (PIS).

O crescimento na quantidade de optantes pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (SIMEI), que ao final de 2019, mais de 10 anos após sua criação, contava com menos de 9,5 milhões e que em novembro de 2023 já conta com mais de 15 milhões de microempreendedores individuais (SEBRAE, 2023), demonstra que a criação do MEI foi uma decisão necessária para o país, e por consequência impulsionou a economia e favoreceu a criação de grandes empreendimentos.

Borges (2022), estabelece que a figura do empreendedor tem sido essencial para a economia brasileira, uma vez que esta forma de trabalho é uma crescente alternativa de

geração de emprego e renda, principalmente quando buscam o caminho da formalidade como opção para seu negócio.

Contudo, em um Relatório de Educação Financeira do MEI realizada pela equipe da Unidade de Gestão Estratégica do Sebrae em 2018, revela que 68% dos MEIs não tem uma previsão do saldo de caixa de seu negócio para o mês seguinte, muitos realizam o controle de gastos e receitas realizadas no dia a dia em caderno, ou não faz nenhum tipo de registro. Nesta situação existem vários riscos tanto financeiros como, por consequência, fiscais, por exemplo: pode acarretar em riscos financeiros por poder ocorrer insuficiência de caixa no momento em que o empreendedor precise arcar com dívidas contraídas no empreendimento e risco fiscal por ficar submetido a penalidades como por exemplo a desclassificação do MEI, também o descontrole quanto ao subfaturamento ou superfaturamento.

Qualquer tipo de empresa demanda desafios para manter sua continuidade, mas, para o microempreendedor individual é dado a dispensa da utilização de contabilidade, para o MEI não existe a obrigatoriedade de entrega dos livros fiscais.

Para Moraes e Feitosa Filho (2019), existe uma crença de que a contabilidade apenas é útil para as obrigações fiscais, e descartam o fato de que as informações contábeis colaboram com o fornecimento de dados inerentes a gestão da empresa.

No entanto, a contabilidade funciona como um aliado para o MEI, principalmente quando se trata de questões relacionadas as áreas tributárias, fiscais e financeiras. Além de que, se torna mais do que uma ferramenta de cálculos de taxas e tributos, como também uma ferramenta na formação de preço para venda de mercadorias (Teixeira, 2021).

Ter o acompanhamento de um contador se mostra necessário por exemplo, não só em momentos como a regularização de pendências no cotidiano da atividade empresarial ou em procedimentos fiscais e previdenciários mas como um conselheiro que busca ajudar a ter eficiência, eficácia e desempenho no empreendimento considerado também como “um sonho realizado” que estar interligado a própria história de vida do empreendedor, que além de gerar emprego, de fazer a diferença na sua comunidade busca construir um legado e trazer uma fonte de renda para sua família.

A contabilidade presta um auxílio à essa nova categoria de empresa e, acaba fornecendo insights valiosos para esses empreendedores, pois gera a possibilidade de poder ter acesso a uma análise financeira de suas despesas ou um detalhamento e controle

do seu caixa e dos custos gerados, sendo esses alguns dos serviços fornecidos pelo contador.

Mas, este “sonho” em poucos minutos como a própria facilidade que lhe foi dada para abertura formal do empreendimento pode se tornar um “pesadelo” em sua vida. O Microempreendedor individual é apontado como o tipo de empresa com maior taxa de mortalidade entre todos os tipos de pequenos negócios, 29% fecham após 5 anos de atividade, aponta o Relatório interno “Sobrevivência das empresas mercantis brasileiras” realizada em 2021 pela Unidade de Gestão Estratégica (UGE) do Sebrae.

1.1. PROBLEMA DE PESQUISA

O problema que motiva esta pesquisa reside na compreensão entre o valor que o contador tem na prevenção de riscos fiscais e, como de fato, o empreendedor enxerga o serviço do profissional contábil no seu cotidiano para realizar essa prevenção.

Diante do exposto, o contador, como profissional especializado em questões financeiras, desempenha um papel vital na capacitação do empreendedor, promovendo uma orientação financeira especializada e traduzindo dados contábeis que, por mais que sejam simples considerando o tipo de empresa, são pouco conhecidos por esses empreendedores, por estarem mais focados em sua atividade do que na gestão.

Essa interação colaborativa reflete não apenas a importância do conhecimento de gestão, mas também a valorosa contribuição do serviço contábil na capacitação e prosperidade dos empreendedores.

Neste sentido, dá a conjuntura para a seguinte questão: **Qual a percepção dos MEIs sobre o exercício da atividade profissional do contador para prevenção de riscos fiscais?**

1.2. JUSTIFICATIVA

A gestão de riscos é um ponto essencial para o sucesso de qualquer empreendimento, independentemente de seu porte. Para pequenos empreendimentos, onde frequentemente os recursos são limitados, a gestão eficiente de riscos torna-se ainda mais fundamental.

O Brasil é um país onde a atividade de empreendedorismo é bastante atuante e traz uma boa contribuição para a economia interna (Santo e; Mariani, 2019). Os pequenos empreendimentos demandam atenção e cuidado pois frequentemente enfrentam desafios específicos relacionados a recursos financeiros limitados, como foi citado anteriormente, uma boa quantidade desses empreendedores não tem controle do seu caixa, nem dos seus gastos e receitas o que os torna mais suscetíveis a riscos, que podem levá-los ao fechamento da empresa.

Diante disso, surge a demanda por um contador que possa desempenhar um papel de poder orientar estrategicamente o empreendedor na identificação e mitigação desses riscos inerentes às suas condições financeiras.

O acompanhamento de um contador é importante para qualquer empresário que vise a continuidade da sua empresa. Chupel, Sobral e Barella (2014), falam em sua pesquisa que MEIs não procuram auxílio de contadores para informações quanto a tomada de decisões internas, sendo a contabilidade para eles um serviço apenas para soluções tributárias.

Diante do exposto, questiona-se, portanto, a visão do microempreendedor individual quanto ao papel do contador no auxílio para a prevenção de riscos fiscais.

Com isso, o estudo pretende contribuir, tanto no âmbito acadêmico quanto no prático. Na perspectiva acadêmica, a contribuição do estudo está atrelada a possibilidade de oferecer à comunidade acadêmica, uma aproximação de uma pesquisa quanto a atuação do contador no mercado de trabalho, atrelado a um segmento de empresa que não está obrigado a ter contabilidade formal. Na perspectiva prática, a contribuição está ao explorar de forma específica a contribuição do contador como um aliado estratégico na prevenção de riscos de pequenas empresas.

Compreender os desafios enfrentados pelos MEIs e a contribuição potencial dos contadores para superar esses desafios é crucial para aprimorar as práticas empresariais e promover o melhor desenvolvimento desse setor.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo Geral

Analisar sob a visão do microempreendedor, a importância do profissional contábil na prevenção de riscos fiscais.

1.3.2. Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo da pesquisa e entender, sob a perspectiva do MEI, a importância do profissional contábil na prevenção de riscos fiscais de sua empresa, os objetivos específicos se voltarão aos seguintes aspectos:

- Analisar o entendimento dos MEIs sobre esse tipo empresarial e o uso da contabilidade em seus empreendimentos;
- Aplicar um questionário que colete a compreensão dos MEIs sobre o papel do contador na mitigação de riscos fiscais em suas operações.

- Analisar os resultados obtidos e expor os benefícios, dificuldades e sugestões com relação ao segmento MEI, de acordo com a visão dos pesquisados que se encontram formalmente cadastrados como tal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MEI E RISCOS FISCAIS

Num curto espaço de tempo, a tecnologia transformou significativamente o cotidiano de vários empreendedores e de seus negócios. Atualmente, tornou-se consideravelmente mais simples organizar um pequeno empreendimento sem precisar necessariamente de grandes investimentos.

Os microempreendedores constituem um grupo extremamente diversificado, englobando desde vendedores ambulantes até proprietários de microempresas do ramo tecnológico. A maioria das atividades realizadas por estes microempreendedores é marcada pela falta de registro formal da empresa, do trabalhador, como também pela escassez de recursos financeiros.

Segundo a Agência Sebrae de Notícias (ASN, 2023), atualmente, os pequenos negócios representam 99% das empresas do país, além de responder por cerca de 30% do Produto Interno Bruto (PIB) e gerar uma média mensal de 80% dos empregos formais, resultando em impactos significativos na economia brasileira, incluindo uma maior oferta de empregos, uma distribuição de renda mais equitativa e um aumento do bem-estar social.

Devido à grande representatividade das Micro e Pequenas Empresas (MPes), várias mudanças ocorreram ao longo dos anos no que diz respeito às políticas em apoio aos pequenos negócios. Por exemplo, a criação da Lei Geral das MPes em 2006, a instituição do Microempreendedor Individual (MEI) em 2008 e a ampliação do limite de faturamento do Simples Nacional em 2012. Essas alterações e iniciativas são incentivadoras e criam oportunidades para que empreendedores possam abrir e gerenciar seus próprios negócios de forma mais simplificada e com menos burocracia.

Posteriormente, a legislação desenvolveu mecanismos para simplificar tanto a formalização quanto a regularização de pequenos negócios. Assim, o governo disponibilizou a oportunidade de legalização através da Lei Complementar nº 128/2008 que modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006 e cria o MEI, tornando-os formalmente legalizados, com menos burocracia e um regime tributário apropriado, que introduziu a figura do Microempreendedor Individual. Esse avanço permitiu que várias atividades, anteriormente desafiadas para se formalizarem como

empresas no sistema legal convencional, passassem a ser facilmente regularizadas (SEBRAE,2023)

O Microempreendedor Individual opta pelo sistema tributário Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional (SIMEI), o qual está integrado ao Simples Nacional. O SIMEI é uma modalidade específica destinada ao recolhimento mensal fixo dos tributos do MEI, conforme estabelecido no artigo 18-A da LC 123/2006, pelo qual está obrigado ao cumprimento de deveres fiscais mensalmente e anualmente, previstos nessa lei. (Simples Nacional, 2023)

A guia engloba a contribuição para previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Imposto Sobre Serviço (ISS) para aqueles que exercem atividades de prestação de serviço, e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual (ICMS) para aqueles que exercem atividade de comercio ou indústria (SEBRAE, 2023).

Dentro do Anexo XI da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140, de 2018. (Arts. 100, Inciso I e 101, § 1º, Inciso I, § 2º), está disponibilizado a relação completa de atividades que se enquadram no MEI, que dentre elas podem ser citadas: cabeleireiro, manicure, mecânico, taxista, esteticista, vidraceiro, entre outras, sendo mais de 450 opções permitidas.

Além disso, também é permitido ao MEI a contratação de um único empregado que receba um salário mínimo ou o piso salarial da categoria, de acordo com o Art. 18-C da LC 128/2008, o MEI:

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor;

III – está sujeito ao recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput.”

Assim, como qualquer outra empresa, se o MEI possuir um empregado ele tem que registrá-lo de acordo com o que é exigido pela legislação pois, conforme descrito no artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

Art. 41 - Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989) Parágrafo único - Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstâncias que interessem à proteção do trabalhador.

Dessa forma, o microempreendedor que não tiver o empregado registrado estará sujeito a multa, como também a processos trabalhistas pela não regularização do funcionário.

O SEBRAE em pesquisa realizada em 2023 para montar o perfil dos MEIs no Brasil, apontou que a maioria desses profissionais são jovens entre 18 e 29 anos liderando o ranking dos que procuram autonomia financeira como MEI, tais empreendedores trabalham de maneira informal há cerca de 10 anos, porém menos da metade dos que foram entrevistados continuaram desenvolvendo a mesma atividade depois da regularização do seu CNPJ.

Em suma, o contador exerce um papel de acompanhamento da empresa do MEI aparece para acrescentar, Lima (2022) aponta que a ausência de conhecimentos contábeis pode ocasionar o fim da empresa, visto que, inúmeras empresas estão suscetíveis a ocorrência de riscos, pois o risco está ligado a incerteza de ocorrência dos fatos e o empreendedor está diariamente exposto a situações que colocam a saúde da sua empresa em questão, caso não esteja ciente da legislação. Dentro deste ponto pode-se dizer que ele está exposto não só a esse tipo de risco trabalhista na falta de registro do funcionário como também a riscos fiscais, a exemplo desses riscos pelo qual o MEI está sujeito por não possuir o auxílio de uma contabilidade em sua gestão, expõem-se alguns:

- a. Inadimplência fiscal;
- b. Subfaturamento ou superfaturamento;
- c. Erros na Emissão de Documentos Fiscais
- d. Desenquadramento do Simples Nacional

Para os MEIs, em caso por exemplo, de omissão da entrega dos DASN-SIMEI ou inadimplência do pagamento, a Resolução CGSIM nº 39/2017 Estabelece as normas a

respeito do cancelamento do Microempreendedor Individual e define no §1º O cancelamento será efetivado entre 1º de julho e 31 de dezembro e terá como efeitos:

- I - a baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - a baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal;
- III - o cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos.

Ou seja, é importante que esses empreendedores fiquem atentos a legislação para terem ciência dos riscos pelas quais estão frequentemente expostos.

Nesse sentido, é possível entender que os riscos são prováveis de acontecerem quando se trata da falta de conhecimento da legislação. Dito isso, é importante entender que são necessárias ações de prevenção para os riscos pelas quais esses empreendedores estão suscetíveis, dessa forma, ressalta-se a relevância do profissional contábil em ajudar o Microempreendedor Individual (MEI) na administração de seu empreendimento, adotando uma comunicação clara e acessível, ao mesmo tempo em que considera os aspectos técnicos essenciais para seu progresso.

2.2 ATUAÇÃO DO CONTADOR NA PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS

Todos os tipos de negócios, independente de seu tamanho ou objeto, necessitam de informações que contribuam para a tomada de decisão. O MEI está isento da obrigação de contratar um profissional contábil, e também está dispensado da escrituração contábil e fiscal, conforme a Lei Complementar 128 de 2008. No entanto, a contabilidade consegue trazer para o empreendedor uma segurança maior no momento de empreender, caracterizando um diferencial para a empresa, pois permite o acompanhamento e consequentemente a promoção de informações objetivas para o seu negócio.

Para facilitar ainda mais o funcionamento do MEI, está previsto na LC 128/2008 em seu artigo 22-b, que os escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

Em outras palavras, a LC 128/2008 estipula que os escritórios optantes pelo SN devem disponibilizar gratuitamente a inscrição no SIMEI, bem como a primeira DAS - SIMEI. Além disso, devem oferecer suporte e apoio social inicial, permitindo que o empreendedor esclareça quaisquer dúvidas que surjam após a abertura da empresa realizada pelo escritório ou contador.

Sammor e Silva (2020) afirmam que o contador assume um valoroso papel na etapa inicial de formalização dos Microempreendedores Individuais, conseqüentemente, um dos maiores desafios dele é de informar e orientar esses novos profissionais de maneira que eles possam projetar metas e objetivos para o crescimento da sua empresa.

Assim, caracterizam-se esses profissionais como uma ferramenta de controle do financeiro da empresa e no acompanhamento tributário. No entanto sua atividade vai além desses serviços, ele garante o suporte necessário para a continuidade e crescimento da empresa dentro das exigências legais.

O contador fomenta o desenvolvimento da empresa quando auxilia no combate de decisões erradas que podem levar a prejuízos e, até mesmo, a falência. É essencial para uma gestão administrativa de qualidade, e leva como referência no seu trabalho os quatro pilares da administração, isto é, o planejamento, organização, controle e a liderança, quando for o caso (Bastos Filho, 2019)

Este profissional vai atuar nos âmbitos dos procedimentos fiscais, previdenciários, gerenciais mesmo que seja uma entidade com o faturamento reduzido, com a possibilidade de contratação de apenas um funcionário. Podendo atuar também no controle antecedente para prevenção de riscos, tomando medidas para reduzir o risco de erros fiscais.

Para Brito (2007, p. 03), o “risco pode ser conceituado como a possibilidade de um evento, que nos afete negativamente, acontecer”

Para Oliveira (2009, p. 130) “risco é o estado de conhecimento em que são conhecidas as situações futuras que possam surgir e suas respectivas probabilidades de ocorrência”.

Neste cenário, podemos observar a contabilidade, com um controle eficaz, atuando como identificadora de eventos potencialmente arriscados. Seu objetivo é mensurar e mitigar os impactos desses eventos na empresa como um todo para evitar que erros sejam cometidos.

Uma boa forma para que sejam minimizados os riscos de erros em uma empresa é através da ferramenta de controle interno que seja adequado para cada tipo de empresa (Alencar, 2021). Ou seja, é necessário um acompanhamento interno cotidiano para que o microempreendedor se encontre protegido diante de erros fiscais.

Na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) T 11 - IT 03 é possível encontrar a seguinte definição sobre erro:

O termo erro refere-se a ato não-intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções deles, consistente em:

- a) erros aritméticos na escrituração contábil ou nas demonstrações contábeis;
- b) aplicação incorreta das normas contábeis; e
- c) interpretação errada das variações patrimoniais (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 1999)

O profissional contábil é indispensável na gestão da empresa, sendo ele o responsável por estabelecer a ponte de ligação entre o governo e o empresário. Ele zela pela saúde financeira da entidade, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisões e alertando sobre os tributos e encargos que devem ser pagos, prevenindo assim a ocorrência de evasões fiscais na empresa. (Pastor, et. Al, 2018).

Ainda neste contexto, Gonçalves (2021) afirma que o MEI normalmente vem a se tornar cliente dos escritórios de contabilidade ou do contador que formalizou seu CNPJ e fez todos os trâmites de abertura, após o atendimento gratuito, de forma geral o MEI os procura para contratação de funcionário, entrega do DAS -SIMEI dos anos conseguintes, entre alguns outros serviços que desejar.

No entanto, as habilidades da contabilidade dentro do MEI desempenha um papel que vai além dos serviços comumente procurados, ele atua na prevenção de riscos, pois existem serviços que são prestados por estes profissionais no dia a dia da empresa que

ajudam a prevenir que os MEIs cometam erros que levem a inadimplência fiscal ou a falência do seu negócio, como se pode ver alguns desses serviços são: a consultoria para orientação sobre as obrigações fiscais, o auxílio na realização de um planejamento tributário, serviços de emissão correta dos documentos fiscais, consultoria para comunicação das alterações na legislação tributária. Diante desta concepção, torna-se possível afirmar que os contadores apresentam uma função essencial para o MEI, mesmo que esta atuação não seja obrigatória.

Para Filho (2019), a ausência do trabalho do contador junto ao MEI seria um dos fatores da não permanência do microempreendedor individual no mercado empresarial, fechando as portas em curto prazo de atuação.

Ainda neste contexto Gonçalves (2021) cita que, as perspectivas são limitadas para o contador se relacionar com o Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que, frequentemente, esses empreendedores têm baixa renda. Dado que não são obrigados a contratar um profissional contábil, muitos optam por não fazê-lo. Essa escolha, por vezes, resulta em inconsistências nas informações, como também na sonegação de impostos e impede que o profissional da contabilidade acompanhe o desenvolvimento da empresa.

A orientação do profissional contábil é de suma importância nesse contexto, já que ele pode esclarecer as disparidades na tributação entre diferentes tipos de empresas, bem como comparar as vantagens e desvantagens de cada uma. Caso haja a necessidade de alterar a classificação empresarial, é incumbência do microempreendedor buscar a assessoria do profissional contábil. Este profissional será capaz de orientá-lo sobre as peculiaridades de cada modalidade empresarial e auxiliá-lo na identificação daquela que melhor se adequa às suas circunstâncias.

Gonçalves (2021), aponta em sua pesquisa que os próprios MEIs reconhecem a importância do contador para o funcionamento de suas empresas. Em suas próprias palavras, afirmam que não é viável manter a empresa em funcionamento sem o acompanhamento desse profissional. Alguns ainda expressam que não conseguem imaginar como seria gerir a empresa sem a presença do contador.

Um contador bem preparado, tem capacidade de orientar e auxiliar no bom funcionamento da empresa, trazendo uma organização interna necessária para a continuidade do empreendimento (Nolasco, Dunga e Nicácio. 2023).

Além disso, uma boa informação contábil consegue auxiliar o empreendedor no cumprimento de suas metas e na continuidade da sua empresa, identificando os pontos e ineficiências operacionais que precisam de atenção, direcionando esforços a esses pontos e solucionando problemas. Prevenindo futuros erros no funcionamento da empresa e inadimplências com a Receita Federal.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa se apresenta com a abordagem quantitativa pela necessidade de aplicação de questionários e análises para validar e entender os objetivos tratados. Os dados expostos foram obtidos através de questionário que ficou aberto por um período de um mês e foi enviado para um total de 30 pessoas, através de link na plataforma *Google Forms*. A escolha da cidade do Recife como base para a pesquisa, deu-se pela motivação da pesquisadora residir na localidade, o que viabilizou a comunicação com os devidos respondentes para a obtenção dos dados apresentados.

Para Silveira e Gerhardt, a pesquisa quantitativa tem suas raízes no pensamento positivista lógico, enfatizando o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana (2009).

De acordo com Fonseca (2002, p. 20) :

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre a linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc.

Quanto ao objetivo, a pesquisa utiliza-se do método explicativo, pois busca explicar um questionamento através dos resultados obtidos.

Quanto aos procedimentos, inicia-se com a pesquisa bibliográfica, a partir do levantamento de referências teóricas como livros, artigos científicos, relatórios públicos, esse tipo de metodologia é utilizado para o conhecimento de estudos anteriores realizados na área.

A pesquisa iniciou-se com a utilização de um questionário com questões que abrangeram a opinião de Microempreendedores individuais sobre: o entendimento da

legislação do MEI, a importância da utilização de um contador na empresa, a importância do contador na prevenção de riscos fiscais, através de um formulário online na plataforma *Google* formulários, enviado para MEIs da cidade do Recife (PE).

Realizou-se uma pesquisa de campo, com dados coletados a partir das opiniões de determinada população alvo, que neste caso, foram os MEIs, utilizando como instrumento de pesquisa a aplicação de questionários que buscaram respostas no intuito de entender como o Microempreendedor Individual enxerga o exercício do profissional contábil e a importância dele para a sua empresa na prevenção de riscos fiscais.

Esta metodologia é utilizada para investigar possíveis respostas para um determinado fenômeno, indicado na área contábil como o papel do contador para microempreendedores, partindo do princípio de que é a realidade de uma empresa que está desobrigada a ter uma contabilidade formal.

O motivo para escolha deste método é o da possibilidade de fornecer dados mais próximos da realidade, de forma a trazer informações concretas para a classe contábil. Outrossim, a pesquisa é exposta a menos riscos de distorções pois não tem a influência do pesquisador e permite uma maior coleta de dados pois os entrevistados tiveram tempo e puderam escolher o horário mais favorável para responder o questionário. Assim, a pesquisa pode contribuir no contexto teórico-prático pois traz uma aproximação dos problemas reais ligados ao mundo empreendedor.

As primeiras 5 questões buscaram traçar o perfil do respondente, enquanto as questões de 6 a 8 traçaram o perfil da empresa, a partir da questão 9, conforme o Quadro 1, as questões foram divididas para avaliar o nível de conhecimento do microempreendedor.

Quadro 1 – Matriz de amarração sobre o nível de conhecimento dos MEIs sobre a legislação

Questões	Categorias	Fundamento	Autor	Obra
Q. 9 Você tem conhecimento das obrigações fiscais mensais e anuais a serem cumpridas?	Traçar o nível de conhecimento do MEI sobre a legislação a qual está sujeito.	Para Chupel, Sobral e Barella o empresário da pequena empresa parece não acreditar na importância da contabilidade e de como usar administração contábil em sua empresa.	Chupel, Sobral e Barella (2019)	A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Q. 10 Você compreende a sua classificação tributária como MEI e como isso impacta o seu pagamento de impostos?				
Q. 11 Você se mantém informado sobre as mudanças recentes na legislação que podem impactar sua empresa?				
Q. 12 Quais são as principais dificuldades que você enfrenta em relação ao entendimento das normas fiscais?				

Fonte: Autora (2024).

Conforme Quadro 2, as questões de 13 a 15 são objetivas e verificam a opinião do empreendedor sobre a importância do contador na empresa.

Quadro 2 – Matriz de amarração sobre a importância do contador para o MEI

Questões	Categorias	Fundamento	Autor	Obra
Q. 13 Você utiliza os serviços de um contador profissional para assessoria contábil em sua empresa?	Avaliar se o MEI entende como importante a contratação do trabalho do contador e para que ele utiliza a contabilidade na sua empresa	As perspectivas são limitadas para o contador se relacionar com o Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que, frequentemente, esses empreendedores têm baixa renda. Dado que não são obrigados a contratar um profissional contábil, muitos optam por não fazê-lo.	Gonçalves (2021)	A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Q. 14 Você identifica a necessidade de acompanhamento adicional de um contador para compreender melhor os riscos, obrigações e normas fiscais da empresa?				
Q. 15 Você considera o investimento em serviços contábeis uma parte essencial para o sucesso e segurança fiscal da sua empresa?				

Fonte: Autora (2024).

As demais, são de múltipla escolha e de escala de 1 a 5, para avaliar a opinião do empreendedor sobre a relevância do contador na prevenção de riscos fiscais, conforme descrito no Quadro 3.

Quadro 3 – Matriz de amarração sobre a atuação do contador na prevenção de riscos fiscais.

Questões	Categorias	Fundamento	Autor	Obra
Q. 16 Quão importante você considera o papel do contador na prevenção de riscos fiscais em sua empresa?	Avaliar a relevância dos serviços contábeis na prevenção de riscos fiscais.	O profissional contábil é indispensável na gestão da empresa, sendo ele o responsável por estabelecer a ponte de ligação entre o governo e o empresário. Ele zela pela saúde financeira da entidade, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisões e alertando sobre os tributos e encargos que devem ser pagos, prevenindo assim a ocorrência de evasões fiscais na empresa	Pastor, Santos, Silva e Cavalcante (2018)	O microempreendedor individual: impactos gerados pela não obrigatoriedade do contador na gestão financeira
Q. 17 Em sua visão, quais são as principais responsabilidades do contador na mitigação de riscos fiscais?				

Fonte: Autora (2024).

Alternando entre questões mistas, com a possibilidade do entrevistado escolher entre uma das respostas listadas, para padronizar os dados coletados e dentro das respostas listadas, existia um item aberto em “outros”, para possibilidade de opiniões divergentes. Ante a isso, realizou-se o pré-teste do questionário afim de evitar possíveis perguntas irrelevantes, falha ou imprecisões na configuração.

Para esta pesquisa aplicou-se a observação sistemática/não participante . Também conhecida como observação passiva. O pesquisador não se integra ao grupo observado, permanecendo de fora. Presencia o fato, mas não participa dele, não se deixa envolver pelas situações, faz mais o papel do espectador (Silveira e Gerhardt, 2009).

A análise de dados utilizou-se da técnica de análise qualitativa, relacionando os dados com pesquisas na área, e implicou no processamento das respostas, a reorganização em tabelas e a interpretação dos resultados. Sendo possível analisar e comparar as respostas dos entrevistados de forma geral.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA EMPRESA

Para que o problema de pesquisa fosse respondido, os resultados aqui apresentados são frutos da análise de 16 respostas obtidas de Microempreendedores individuais que tem a sua empresa na cidade do Recife, independente da área de atuação.

A seguir, no Quadro 4, se trata da caracterização do perfil dos Microempreendedores Individuais do município de Recife/PE.

Quadro 4 – Perfil dos microempreendedores

VARIÁVEIS	ALTERNATIVAS	FREQUÊNCIA
Faixa Etária	18 a 30 anos	8
	31 a 45 anos	5
	46 a 55 anos	3
	Acima de 56 anos	0
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	1
	Ensino Fundamental Completo	2
	Ensino Médio Completo	2
	Nível Técnico	1
	Superior Incompleto	3
	Superior Completo	7

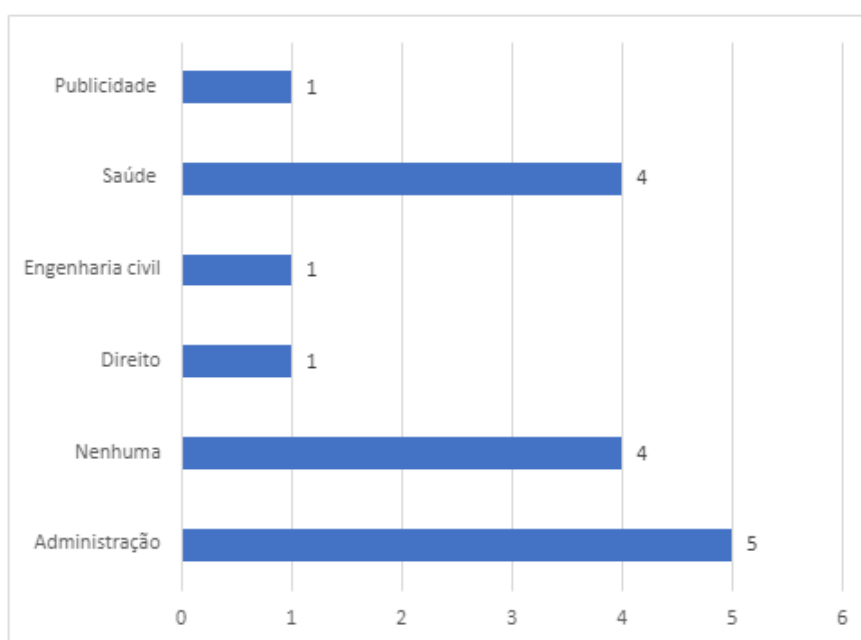
Fonte: Autora (2024).

Neste quadro objetivou-se conhecer o perfil dos empreendedores que responderam ao questionário desta pesquisa com relação a sua idade e escolaridade. Pode-se ver pelo resultado que 8 dos 16 MEIs entrevistados estão na faixa etária de 18 a 30 anos, tal informação está alinhada com os dados do SEBRAE (2023) que afirma que a maior parte dos MEIs são jovens na faixa etária de 18 a 29 anos. Já com relação a escolaridade dos entrevistados, a maioria possui superior completo ou superior incompleto, atestando os

dados apontados pelo SEBRAE (2023) mas, é válido destacar que existem também os empreendedores que afirmaram ter apenas o ensino fundamental completo.

Quanto a área de formação, aqueles que afirmaram ter o superior completo mencionaram sua formação em diversas áreas como, saúde, engenharia civil, direito, administração e publicidade, conforme gráfico 1.

Gráfico 1 - área de formação dos MEIs entrevistados.

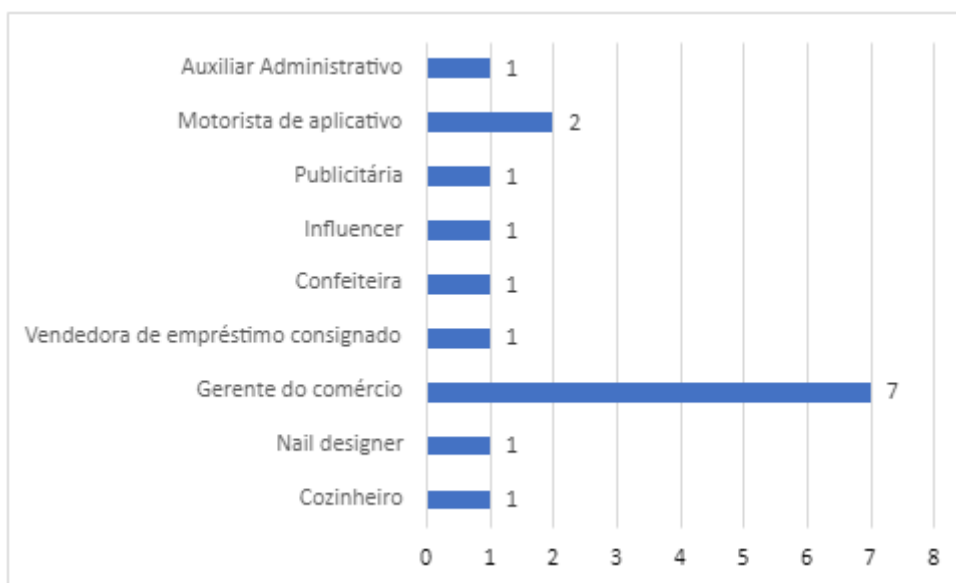


Fonte: Autora (2024).

Posteriormente, foi perguntado quanto a função que o empreendedor realiza na empresa e há quanto tempo já trabalhavam nesta atividade antes da sua formalização, foram respondidas diversas atividades, sendo elas: confeitiro, nail designer, vendedor de empréstimo consignado, influencer, gerente, motorista de aplicativo, cozinheiro, vendedor de produtos de beleza, prestador de serviço administrativo conforme descrito no gráfico 2.

Esta parte do questionário possibilitou perceber que nem todos desenvolvem atividades na área em que são formados, como por exemplo, uma pessoa citou ter formação em engenharia civil mas nenhum afirmou realizar a função de engenheiro, este ponto converge com os dados divulgados pelo SEBRAE (2023) que afirmou na pesquisa que poucos dos pesquisados continuam desenvolvendo a mesma atividade depois que se formalizaram como MEI.

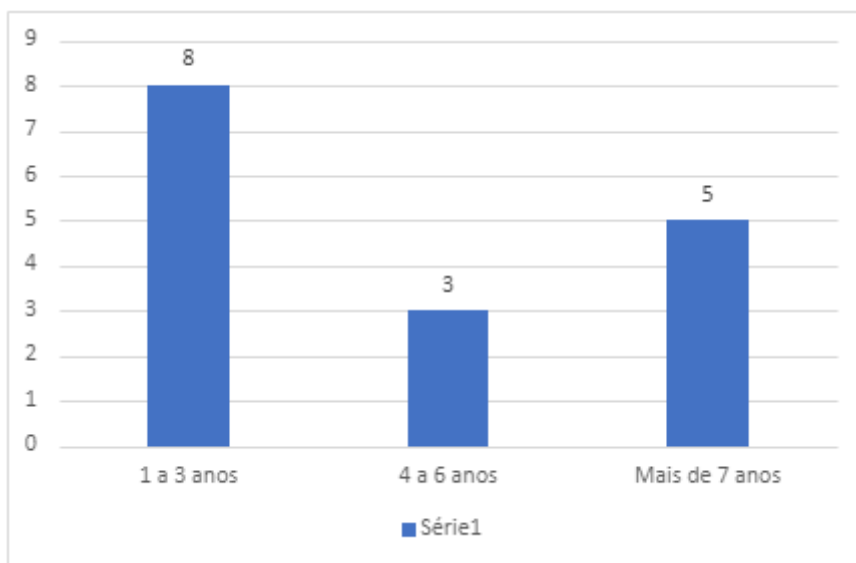
Gráfico 2 – Funções exercidas pelos MEIs na sua empresa



Fonte: Autora (2024)

Também foi perguntado há quanto tempo o MEI realizava esta função antes de se formalizar e 8 dos MEIs responderam que já realizava esta função de 1 a 3 anos antes de realizar a inscrição como Microempreendedor Individual, quanto a outra metade, 5 pessoas realizavam a função a cerca de 4 a 6 anos antes e 3 há mais de 7 anos, atestando assim os dados apontados pelo SEBRAE (2023) ao verificar que uma parte dos MEIs entrevistados já trabalhavam na informalidade antes de se formalizarem.

Gráfico 3 – Tempo de função antes da formalização da empresa



Fonte: Autora (2024).

Posteriormente, foram realizadas perguntas a fim de montar o perfil das microempresas individuais, conforme Quadro 5, nesta etapa pretendeu-se saber seu ramo de atividade econômica, número de funcionários e ano de formalização da empresa.

Quadro 5 – Perfil da microempresa

VARIÁVEIS	ALTERNATIVAS	FREQUÊNCIA
Número de funcionários	0	10
	1	6
Ano de formalização da empresa	1 a 3 anos	10
	4 a 6 anos	6
	Mais de 7 anos	0

Fonte: Autora (2024).

Sobre a questão de ter ou não funcionário, apenas 6 pessoas afirmaram ter 1 funcionário registrado na empresa. Vale ressaltar que, indo de encontro ao Art. 18-C da LC 128/2008 aqueles MEIs que tiverem admitido um empregado ficarão sujeitos a mais uma obrigação com o Governo Federal pois, devem declarar a contratação pelo sistema do eSocial Web Simplificado MEI, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, que necessita de atenção visto que pode gerar multas em caso de falta de registro (eSocial, 2023).

Com relação ao tempo de formalização da empresa, 10 dos 16 responderam que a empresa existe de 1 a 3 anos. Além disso, entre os entrevistados existe um leque bem diferenciado de ramos econômicos, os segmentos apresentados foram: confeitaria, publicidade, comercialização de produtos de beleza, vestuário, estabelecimento comercial especializado em lanches.

Através dessas primeiras perguntas do questionário verificou-se que a maioria dos MEIs já trabalhava na atividade antes de ingressar para a formalização, e estão registrados como MEI há no máximo 6 anos, sendo que alguns já exerciam a função há mais de 7 anos. A atividade já desenvolvida por eles era feita de maneira informal, onde não era garantido os direitos estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

4.2 CONHECIMENTO DO MEI SOBRE A LEGISLAÇÃO

O próximo bloco do questionário trata de saber o conhecimento que os entrevistados têm a respeito da LC n. 128/2008, legislação que trata deste segmento empresarial. Primeiramente, foi perguntado se o entrevistado tem conhecimento das obrigações fiscais mensais e anuais a serem cumpridas: 14 pessoas responderam que sim e 2 responderam que não.

Já com relação as obrigações da empresa, foi questionado se o MEI compreende a sua classificação tributária e como isso impacta seu pagamento de impostos: 13 pessoas responderam que sim, compreendem sua classificação tributária, apenas 3 responderam que não.

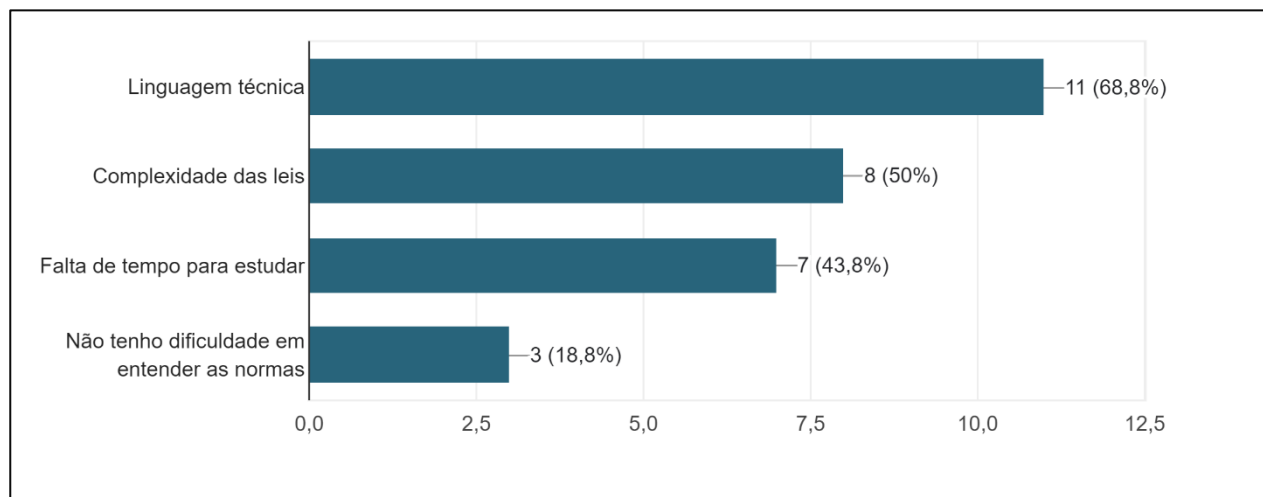
Na sequência, objetivou-se saber se o MEI mantém-se informado sobre as mudanças na legislação que impactam sua empresa: cerca de 9 pessoas responderam que se mantém atualizado.

Também foram questionados com relação ao conhecimento de que a prestação do serviço contábil, com relação à inscrição e à primeira declaração anual simplificada das atividades do MEI, ocorre de forma gratuita pelos escritórios cadastrados no SN: 9 das 16 pessoas responderam que não tem conhecimento dessa informação.

Portanto, dado que a maioria dos Microempreendedores Individuais (MEIs) possui conhecimento limitado sobre a legislação, pelo fato de que não estão cientes desse aspecto, pode resultar em custos desnecessários para o seu negócio.

Finalizando esta parte do questionário, foi perguntado aos pesquisados quais eram as principais dificuldades que os mesmos enfrentavam em relação ao entendimento das normas fiscais.

Gráfico 4 – Dificuldades enfrentadas pelos MEIs no entendimento das leis.



Fonte: Autora (2024).

Esta parte do questionário possibilitou verificar que, de forma geral, há uma deficiência de conhecimento tributário por parte dos MEIs, conforme as respostas obtidas na pesquisa muitos responderam que conhecem suas obrigações mensais mas não conhecem outros aspectos da legislação, além de alegar ter dificuldade com a linguagem técnica das leis. Outros alegaram também ter dificuldade de entender por conta da complexidade e, por mais que uma boa parte da amostra tenha ensino superior completo, em dados divulgados pelo SEBRAE (2023), 30% dos MEIs possuem os níveis mais baixos de escolaridade ou seja, é uma relevante quantidade de pessoas que não tem altos níveis de estudo e que não estão habituadas ao tipo de linguagem usado na legislação.

Ademais, os entrevistados demonstraram possuir pouco conhecimento sobre a legislação referente ao MEI de forma geral, visto que muitos não tinham conhecimento que o serviço de inscrição é oferecido gratuitamente pelos escritórios de contabilidade cadastrados no Simples Nacional, o que acaba se tornando um risco, já que a falta de informações legais sobre o próprio empreendimento pode acarretar em prejuízo, como por exemplo, a desclassificação do segmento como MEI. Assim como a opinião de Lima (2022) quando expõe que a ausência destes conhecimentos pode levar ao fim da empresa pois

aumenta as chances de exposição dessa empresa à riscos fiscais, caso não esteja ciente da legislação.

É importante dizer que, mesmo com tantas vantagens que o programa do MEI oferece, muitos trabalhadores ainda estão atuando na informalidade, visto que para muitos a falta de conhecimento por falta de informação, os levam a ter dificuldade de ingressar no mundo da formalidade (Anjos, *et al.*, 2022).

4.3 UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS

A partir das questões seguintes, buscou-se avaliar se o empreendedor utiliza de serviços contábeis na empresa, qual a importância dada pelos MEIs com relação à contabilidade, bem como a sua real aplicação por parte deles, mesmo não possuindo a exigibilidade da contabilidade formal e se entendem esta contratação como uma parte essencial para o sucesso da empresa.

Inicialmente, objetivou-se saber se os entrevistados contratavam os serviços de assessoria contábil e 9 pessoas responderam que não utilizam este serviço.

No entanto, ao serem questionados sobre a necessidade de acompanhamento adicional de um contador para compreender melhor os riscos, obrigações e normas fiscais da empresa a maioria (12 pessoas) confirmou que identifica essa necessidade. Concordando com a explicação que Gonçalves (2021) trouxe, que a relação do contador com o MEI é limitada dado que é uma empresa de pessoas com uma renda mais baixa e visto que não é obrigatoriedade ter um contador, a maioria opta por não ter mas ainda assim identificam sua importância.

Em seguida, foi perguntado se os mesmos consideram o investimento em serviços contábeis uma parte essencial para o sucesso e segurança fiscal da sua empresa: 13 pessoas responderam que sim e as outras 3 não consideram um investimento importante.

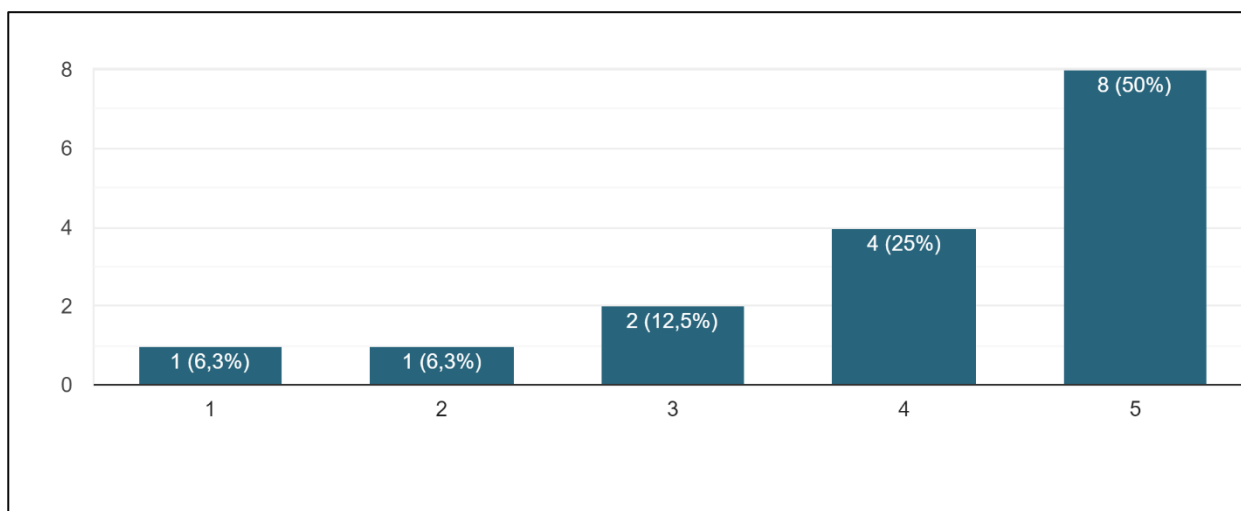
Portanto, as respostas demonstram que o MEI entende a importância do contador e, é necessário também entender que se não houver um controle adequado das atividades empresariais e um conhecimento sobre a legislação e o riscos pelas quais pode levar o MEI a um endividamento inesperado, o Microempreendedor Individual (MEI) pode frequentemente recorrer aos seus recursos financeiros pessoais para quitar dívidas relacionadas ao patrimônio da empresa. Isso pode resultar em endividamento ainda maior

tanto pessoal quanto empresarial, uma vez que se torna difícil determinar a capacidade de autofinanciamento da empresa sem um acompanhamento, uma vez que os ativos físicos e jurídicos se confundem, violando assim o princípio da entidade. Dessa forma, indo ao encontro do resultado da pesquisa de Gonçalves (2021), onde os MEIs afirmaram não ser possível manter a empresa sem o contador.

No entanto, percebe-se que alguns MEIs já entendem a importância de um acompanhamento de um contador no seu empreendimento mesmo não utilizando os serviços visto que, uma parte dos empreendedores afirmaram considerar o investimento em serviços contábeis uma parte essencial para o sucesso e segurança fiscal da sua empresa

Na última etapa do questionário, objetivou-se identificar a opinião dos MEIs sobre a importância do contador na prevenção de riscos fiscais. Primeiramente, solicitou-se que fossem enumeradas de 1 a 5, por grau de importância o quanto ele considera importante o papel do contador na prevenção de riscos fiscais na empresa, a opção mais escolhida foi a de grau 5, conforme podemos ver a seguir:

Gráfico 5 - Grau de importância do contador na prevenção de riscos fiscais da empresa



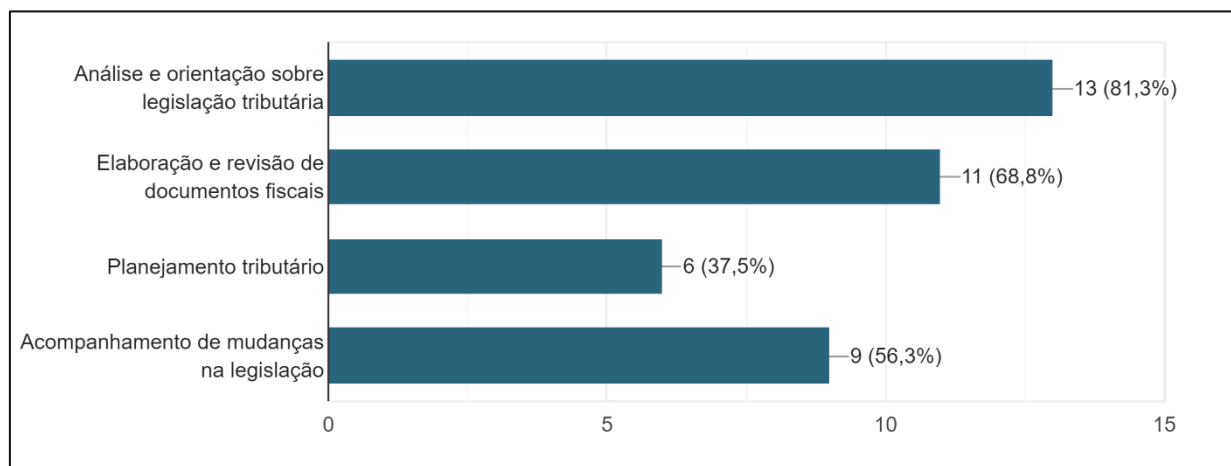
Fonte: Autora (2024).

Assim, nota-se que os Microempreendedores Individuais (MEIs), embora não empreguem a contabilidade de forma efetiva, a consideram favoravelmente por sua capacidade de oferecer melhor gerenciamento e controle das atividades realizadas. Assim

como a opinião de Pastor, Santos, Silva e Cavalcante (2019), quando expõem a importância do contador na gestão da empresa, zelando pela saúde financeira da entidade.

Por fim, foi questionado, na visão dos microempreendedores, quais as principais responsabilidades do contador na mitigação de riscos fiscais, sendo permitido marcar mais de uma opção como também foi disponibilizado uma opção aberta para que pudessem sugerir outras opiniões mas não houveram.

Gráfico 6 - Principais responsabilidades do contador na mitigação de riscos fiscais.



Fonte: Autora (2024).

É possível verificar assim que a principal responsabilidade do contador na mitigação de riscos fiscais relatado pelos MEIs é a análise e orientação sobre a legislação tributária. Assim como a opinião de Nolasco (2023), quando expõe que o contador tem a capacidade orientar o empreendedor de forma que garanta a continuidade do empreendimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da promulgação da Lei Complementar nº 128/2008 e de modificações subsequentes, que consolidaram a figura do Microempreendedor Individual (MEI), os pequenos empreendedores alcançaram um ambiente mais favorável para estabelecer e expandir seus negócios. No entanto, estes empreendedores, antes informais, passaram não só a ter direitos como também a ter deveres, e o não cumprimento desses deveres os expõem a situações de risco, principalmente por falta de conhecimento sobre a legislação. Neste sentido, o trabalho procurou entender como os microempreendedores da cidade do Recife percebem a importância trabalho do contador para prevenir tais riscos fiscais.

Através do estudo, verificou-se que o perfil dos MEIs pesquisados em grande parte são pessoas na faixa dos 18 a 29 anos e com grau de instrução de ensino superior completo. A maioria desses indivíduos já estava envolvida em alguma forma de trabalho antes da formalização, no entanto, a realizava de maneira informal, o que os privava de usufruir dos direitos e benefícios legalmente garantidos aos trabalhadores formais.

Verificou-se também que mesmo tendo a possibilidade de contratação de um funcionário, em geral, os MEIs não possuem outros empregados registrados na sua empresa.

Com relação a percepção dos MEIs sobre a legislação, constatou-se que a maioria dos respondentes não possui grandes conhecimentos sobre a legislação que versa sobre sua empresa. Trazendo novamente à tona a importância de um profissional contábil para o acompanhamento do processo empresarial, visto que muitos dos MEIs possuem pouco conhecimento sobre o assunto e por isso ficam mais vulneráveis a cometer erros. Como por exemplo, pode-se citar os casos de MEIs que não tem o controle do próprio caixa, acarretando risco fiscal. Fiscal, por não manter um controle que ateste seu ganho real com o empreendimento, podendo acarretar em superfaturamento o que consequentemente os leva a estar submetidos legalmente a penalidades, como por exemplo o desenquadramento do MEI de forma inesperada pela falta de controle do seu faturamento.

Sobre a legislação que fundamenta a sua atividade, os pesquisados alegaram ter dificuldades no seu entendimento por conta da linguagem técnica, como também da

complexidade e mesmo a falta de tempo no cotidiano para estudá-la. O fato de que são pessoas que não estão habituadas a linguagem técnica usada nas leis faz com que eles identifiquem a necessidade de um acompanhamento adicional de um contador para compreender melhor os riscos, obrigações e normas fiscais da empresa.

O suporte e a orientação cotidiana de um profissional qualificado tende a dissipar as possíveis dúvidas e preocupações dos pequenos empreendedores em relação ao desenvolvimento das suas atividades. O acompanhamento de um contador possibilita que se ofereça a orientação mais adequada sobre a necessidade de mudança de foco em determinados momentos, buscando muitas vezes evitar que o MEI fique exposto a riscos fiscais inesperados que possam comprometer a saúde financeira do seu negócio.

Embora não possua obrigatoriedade de uma contabilidade formal, a maioria demonstrou ter uma visão positiva sobre a importância da utilização dos serviços contábeis, principalmente para prevenção de riscos fiscais dentro da empresa como um todo. Como atividades que o contador pode desenvolver para prevenir esses riscos os entrevistados relataram que as principais destacadas pelos MEIs são: a análise e orientação sobre a legislação tributária, a elaboração e revisão dos documentos fiscais, um bom planejamento tributário, como também o acompanhamento de mudanças na legislação.

Dessa forma, percebe-se que no desenvolvimento das atividades do MEI, há momentos que eles identificam a necessidade de um contador no controle empresarial, prevenindo falhas que podem gerar situações futuras onerosas e prevenindo riscos pelos quais esses empreendedores podem estar correndo pela falta deste controle e conhecimento contábil.

Um fator que colaborou como limitação para este trabalho, foi a falta de colaboração por parte de muitos MEIs em responder o questionário, fato este que diminuiu bastante o número da população estudada. Além de que, alguns MEIs alegaram medo de responder a pesquisa por estarem inadimplentes.

Devido ao contínuo crescimento e importância do segmento empresarial dos Microempreendedores Individuais (MEIs), são sugeridas algumas áreas de estudos para futuros trabalhos acadêmicos, visando auxiliar a melhoria dos serviços da classe contábil

para Microempreendedores individuais: a realização de um estudo de desenvolvimento de sistemas contábeis simples para auxiliar os MEIs na gestão da empresa em seu dia a dia. Outrossim, poderiam realizar uma análise das principais irregularidades fiscais cometidas pelos MEIs e suas implicações para os serviços contábeis. O presente trabalho contribuiu para que a classe contábil pudesse enxergar novas formas de prestação de serviços para Microempreendedores individuais, que vai além dos serviços básicos de emissão de nota e abertura do CNPJ visto que, se teve a percepção que esses MEIs enxergam a importância dos demais serviços prestados pelo contador.

6. REFERÊNCIAS

ALENCAR, Wellington. **Prevenção de fraude: O importante papel da auditoria interna.** Fortaleza, 19 maio 2021. Disponível em:

<https://www.produtividademaxima.com/prevencao-de-fraude-o-importante-papel-da-auditoria-interna/>. Acesso em: 25 de janeiro de 2024.

ASN, Agência Sebrae de Notícias. **Governo cria Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/governo-cria-ministerio-do-empreendedorismo-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte/>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.

BASTOS FILHO, Luiz Antônio. **A importância do contador para o Microempreendedor Individual**. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS Uni-ANHANGUERA, 2019. Acesso em: 22 de fevereiro de 2024.

BORGES, Mayara Abadia Delfino dos Anjos e. **Microempreendedor individual: perfil dos donos das pequenas empresas que movem o Brasil**. Revista GeTeC, v. 11, n. 36, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/2838>. Acesso em 15 nov. 2023

BRITO, O. **Gestão de riscos: uma abordagem orientada a riscos operacionais**. São Paulo: Saraiva, 2007. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.

CHUPEL, J. F.; SOBRAL, E.; BARELLA, L. A. **A importância da contabilidade para microempreendedor individual**. Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta, v. 3, n.2, p. 64-82, 2014.

DA SILVA, J. M.; MEDRADO, S. S.; DA LUZ J. P.; MORALES, P. S.; SOARES, S. S.; FRITZ, A. R. A. **introdução à gestão e ao empreendedorismo**. Pelotas: Editora IFSUL, 2021. Disponível em: <http://omp.ifsul.edu.br/index.php/portaleditoraifsul/catalog/book/189>. Acesso em: 15 nov 2023

ESOCIAL. Perguntas Frequentes. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/microempreendedor-individual/perguntas-frequentes>

FONSECA, Prof. João José Saraiva da. **Metodologia da Pesquisa Científica**. UECE - Universidade Estadual do Ceará, 2002. Acesso em: 30 de novembro de 2023.

Global Entrepreneurship Monitor. **Pesquisa mundial de empreendedorismo divulgada no Projeto Sebrae 50+50**.

GONÇALVES, Ludmila Daros; Silva, Sérgio Mendonça da. UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, 2021. **A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**. Acesso em: 21 de fevereiro de 2024.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. PLAGEDER, v. 1, f. 61. 122 p.

LIMA, A. V.; VALLIM, A. R. Relação entre desemprego e empreendedorismo individual. **REGEN Revista de Gestão, Economia e Negócios**, [S. l.], v. 3, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/regen/article/view/6812>. Acesso em: 15 de janeiro de 2024.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009. _____. **Contabilidade empresarial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1988. p. 29

MORAIS, Maria Aparecida Silva; FEITOSA FILHO, Raimundo Ivan. **A Relevância do Contador para o Microempreendedor Individual (MEI)**.. Id on Line Rev.Mult. Psic.,2019, vol.13, n.43, p. 480-489.

NERI, Marcelo; FONTES, Adriana. **Informalidade e trabalho no Brasil: causas, consequências e caminhos de políticas públicas**. FGV Social, 2010. Disponível em <[Informalidade e Trabalho no Brasil: causas, consequências e caminhos de políticas públicas | Centro de Políticas Sociais \(fgv.br\)](http://www.fgv.br/sociedade/publicacoes/Informalidade_e_Trabalho_no_Brasil_causas_consequencias_e_caminhos_de_politicas_publicas_Centro_de_Politicas_Sociais_fgv.br)> . Acesso em: 17 de janeiro de 2023.

NOLASCO, Ana; DUNGA, Erivânio; NICÁCIO, Antônio . **EMPREENDEDORISMO E CONTABILIDADE: gestão deMPE'S**. Revista Conhecimento Contábil, Mossoró, 2023.

OLIVEIRA, J. M. **Empreendedor Individual: Ampliação da base formal ou substituição do emprego?** Radar: Tecnologia, Produção e Comércio Exterior, v. 25, p. 33-44, 2013. Acesso em: 27 nov. 2023.

OLIVEIRA, D. P. R. **Planejamento estratégico: conceitos, metodologia, práticas**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PASTOR, Joseline; SANTOS, Flávia Carla; SILVA, Joenison; CAVALCANTE, Analu. **O microempreendedor individual: impactos gerados pela não obrigatoriedade do contador na gestão financeira**. Congenti- Congresso de gestão, negócios e tecnologia da informação, 2018. Disponível em: . Acesso em: <[Vista do O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: IMPACTOS GERADOS PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CONTADOR NA GESTÃO FINANCEIRA \(set.edu.br\)](http://www.set.edu.br/sijut2consulta/link.action?idAto=113237#:~:text=CGSIM%20n%C2%BA%2039%2F2017&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20altera%C3%A7%C3%B5es%20na%20resolu%C3%A7%C3%A3o,no%20inciso%20II%20do%20art)> 17 de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO CGSIM Nº 39, DE 28 DE AGOSTO DE 2017. DISPONÍVEL em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=113237#:~:text=CGSIM%20n%C2%BA%2039%2F2017&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20altera%C3%A7%C3%B5es%20na%20resolu%C3%A7%C3%A3o,no%20inciso%20II%20do%20art>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2024

SAMMOUR, Júlia Rumão; SILVA, Clesiomar Rezende. **AS peculiaridades do microempreendedor individual (MEI) e a perspectiva do profissional contábil na cidade de Britânia/GO para essa modalidade empresarial.** Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA, v. 3, n. 01, p. 21-21, 2020.

SANTO C. M. O. E.; MARIANI, M. A. P. **Ambiente institucional e empreendedorismo no Brasil: inter-relações no século XXI.** Revista Economia & Gestão, v. 19, n. 53, p. 108-116, 2019. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/20178>.

SANTOS, J. T. O.; MARCELINHO, J. A. **A importância da contabilidade para o microempreendedor individual.** Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 8, n. 11, p. 495–512, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i11.7560. Disponível em: <https://www.periodicorease.pro.br/rease/article/view/7560>. Acesso em: 13 nov. 2023

SEBRAE. **Brasil tem quase 15 milhões de microempreendedores individuais.** Sebrae. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/brasil-tem-quase-15-milhoes-de-microempreendedores-individuais,e538151eea156810VqnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SEBRAE. **Educação financeira do MEI.** DataSebrae. 2018. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

SEBRAE. **O Perfil do MEI no Brasil.** Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-perfil-do-mei-no-brasil,939b4c36e25f5810VqnVCM1000001b00320aRCRD>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2024

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Guia Completo para o Microempreendedor Individual – Com Alterações da Lei Geral.** Disponível em: [https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_\(2\).pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_(2).pdf). Acesso em: 30 de Janeiro de 2024

SEBRAE. **PESQUISA GEM - 2021.** datasebrae.com.br. Brasília, 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Sebrae%2050+50/Not%c3%adcias/gem-fev-2022.pdf>. Acesso em: 27 novembro 2023.

Simples Nacional. **O que é SIMEI?** Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=4#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20o%20SIMEI,14%20de%20dezembro%20de%202006>. Acesso em: 20 de Dezembro de 2023.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**, editora UFRGS, 2009. Acesso em: 27 de novembro de 2023.

DE SOUSA, E. M. T.; DE CARVALHO, H. A. **Microempreendedor individual: por que formalizar?**. Revista de Empreendedorismo e Gestão de Micro e Pequenas Empresas, [S. l.], v. 4, n. 02, p. 128–147, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.editoraenterprising.net/index.php/regmpe/article/view/210>. Acesso em: 20 de novembro de 2023

TEIXEIRA, Catharina Nascimento. **FATORES RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**. UBERLÂNDIA/MG, 2021 Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia - Ufu.

UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA (UGE) - SEBRAE. **Pesquisa “Sobrevivência de Empresas”**. DataSebrae. 2021. Disponível em: https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-Sobreviv%C3%Aancia_2020_Web_Final.pdf. Acesso em: 14 nov. 2023.

